



TERMO DE REFERÊNCIA	Número:	026/2024/SME
	Data:	23/10/2024
De:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Para:	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO	

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de **professor tradutor e intérprete em Libras** (Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa), para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes ou entre surdos e surdos, por meio das Libras para a Língua oral e vice-versa, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Joaçaba/SC.

1.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.2. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Em caso de mais de um(a) credenciado(a), a distribuição das demandas seguirão pela seguinte ordem de critérios:

- 1º. Conforme o nível de experiência e a qualificação dos credenciados, priorizando profissionais com maior tempo de atuação na área ou com certificações específicas em Libras e educação inclusiva;
- 2º. Pela disponibilidade de cada credenciado, a demanda pode ser distribuída priorizando aqueles que indicarem maior flexibilidade de horários ou disponibilidade imediata para atender as necessidades da Administração;
- 3º. Pelo sistema de rodízio simples pode ser aplicado para distribuir de maneira equitativa a quantidade de serviços entre os credenciados, evitando a concentração de atendimentos em poucos profissionais. Aqueles que tiverem recebido menos demandas podem ser priorizados em novas distribuições, evitando preferências.

2. DA MODALIDADE

Chamamento Público – Credenciamento.



3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de assegurar uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas. Nesse contexto, a contratação de um profissional habilitado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) torna-se essencial para garantir o pleno acesso ao conteúdo educacional e a participação efetiva de alunos surdos ou com deficiência auditiva.

A educação inclusiva prevê a eliminação de barreiras à aprendizagem e à comunicação, promovendo a integração dos alunos com deficiência auditiva ao ambiente escolar comum. O profissional de Libras desempenha um papel crucial na mediação entre professores, alunos ouvintes e alunos surdos, assegurando que estes últimos compreendam e sejam compreendidos em sala de aula.

Além disso, a presença de um intérprete de Libras permite que a comunicação entre a escola e a comunidade surda seja efetiva, facilitando o entendimento e a participação dos pais ou responsáveis nos processos educacionais, reuniões e outras atividades escolares.

A demanda crescente por inclusão nas escolas do município, evidenciada pelo aumento no número de matrículas de alunos com deficiência auditiva, reforça a necessidade imediata de um profissional especializado. Tal contratação contribuirá para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e pelo Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta o uso da Língua Brasileira de Sinais em contextos educacionais.

Portanto, a contratação de um profissional habilitado em Libras é indispensável para assegurar o direito à educação de alunos surdos ou com deficiência auditiva, promovendo a inclusão, o respeito à diversidade e a equidade no ambiente escolar.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Recentemente, foi homologado o [Credenciamento 01/2023/PMJ](#), para atendimento em Libras que contemplava apenas Pessoas Jurídicas. No entanto, **não houve interessados** no supracitado credenciamento, de modo que esta Secretaria solicita, através deste, a abertura para pessoas físicas no rol de proponentes interessados.

Quanto ao valor praticado no credenciamento anterior (R\$ 35,00 por hora-aula), verificou-se que este valor seria interessante para Pessoas Físicas. Por isso, pesquisou-se o valor pago pelas duas principais Associações da região que dispõem de profissionais em Libras, abaixo relacionadas, para corroborar com a nossa análise:

1. APAS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS – CNPJ 75.439.653/0001-70.
2. ACADAV – ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS – CNPJ 08.657.864/0001-92.



Nesse ínterim, pela pesquisa realizada, confirmou-se que o valor da hora-aula de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) está acima do que estas instituições pagam, respectivamente, cerca de R\$ 25,00 e R\$ 31,50 por hora-aula, conforme as declarações de orçamento anexas, ressaltando que os valores informados pelas Associações são na modalidade CLT.

Diante do exposto, optou-se pela manutenção do valor já praticado de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-aula, o qual equivale ao período integral de 60 (sessenta) minutos, conforme previa o Credenciamento nº 01/2023/PMJ, estendendo-se agora para pessoas físicas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto possui as seguintes especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (por dia)	VALOR TOTAL (400 dias letivos)
1	02	Postos	Professor tradutor e intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa), com carga horária de 4 horas por dia (20 horas semanais), sendo o valor da hora-aula de R\$ 35,00.	R\$ 140,00/dia (R\$ 35,00/h)	R\$ 112.000,00

5. DO VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais), considerando cada posto de 4 horas por dia (20 horas semanais) com o valor médio de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos, para 400 (quatrocentos) dias letivos escolares (vigência de 2 anos).

No valor contratado já estão incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração a que fará jus o Credenciado, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados acima, pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o início de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria de Educação e da Nota Fiscal, atestados pelo fiscal de contrato.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Prefeitura Municipal de Joaçaba, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrita sob o CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

Constituem ônus exclusivo do Credenciado quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.1. DO REAJUSTE

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados poderão ser reajustados, respeitando-se o interregno mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do INPC.

Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação do termo aditivo.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 78, inciso I:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - credenciamento;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



9. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O Edital de Credenciamento ficará aberto para inscrições pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser republicado. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos advindos do Edital de Credenciamento terão vigência de 02 (dois) anos, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

A gestão do contrato será exercida pela servidora Caroline Klauz e a execução do presente instrumento será fiscalizada pelas servidoras Ana Paula Mantovani e Elizabete Ferreira Loose.

10. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento se dará em três etapas distintas, sendo a Primeira etapa- Inscrições em data determinada no caput deste Edital; Segunda etapa – Análise documental pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Terceira etapa – avaliação eliminatória de proficiência em Libras por Banca Examinadora, para os candidatos que não apresentarem comprovante de aprovação em banca examinadora de proficiência em Libras.

Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas físicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que: (a) Não estejam impedidas de exercer a atividade; (b) Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com este Município; (c) Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

10.1. PRIMEIRA ETAPA – DAS INSCRIÇÕES:

Para fins de inscrição e habilitação no processo de credenciamento, os interessados deverão apresentar 1 (uma) **cópia simples** dos seguintes DOCUMENTOS:

- a. Pedido de Credenciamento, conforme disponibilizado no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b. Documento de identificação com foto (Ex: RG/CNH/CTPS/Passaporte);
- c. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d. Comprovante de situação cadastral do CPF na Receita Federal;
- e. Comprovação do número do PIS/PASEP;
- f. Comprovante de Conta no Banco do Brasil;
- g. Currículo atualizado, constando cursos pertinentes e atuação nos últimos anos.
- h. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou do Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- i. Diploma de Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Curso de Especialização com no mínimo 360 horas na área da Libras, da Surdez ou Deficiência auditiva, Ensino bilíngue; ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, com registro no órgão competente, condicionado a Curso de Especialização com no



mínimo 360 horas na área da Educação Especial, Libras, da Surdez, da Deficiência auditiva ou do Ensino bilíngue ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, ou complementação em Educação Especial.

10.2. SEGUNDA ETAPA – DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

Para fins de análise documental será nomeada Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, composta com número ímpar de integrantes e, pelo menos, por um servidor efetivo, o qual deverão realizar as seguintes funções:

10.2.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

10.2.2. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para a terceira etapa, que consiste na avaliação de proficiência em banca examinadora, os candidatos considerados aptos após a primeira e segunda etapa.

10.2.3. A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos impedirá o credenciamento.

10.2.4. O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial do Município de Joaçaba, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos.

10.2.5. Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item acima, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

10.2.6. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado na Avenida XV de novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC, no horário das 13h às 19h.

10.2.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.2.8. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial do Município de Joaçaba.

10.3. TERCEIRA ETAPA – DO EXAME DE PROFICIÊNCIA:

A Banca Examinadora de proficiência no uso de Libras é um recurso que visa auxiliar na seleção de candidatos no uso e ensino de Libras, visando garantir a qualidade do atendimento aos alunos com deficiência auditiva/surdez e aos professores que desenvolvem projetos bilíngues.

10.3.1. A avaliação será feita por uma banca composta por um profissional surdo habilitado em Libras, um profissional ouvinte habilitado e fluente em Libras, um profissional representando a Secretária Municipal de Educação do município com conhecimento na área da surdez.

10.3.2. Para a execução do exame serão realizadas pelo candidato em data a ser previamente agendada duas apresentações temáticas utilizando Libras, nas quais serão exigidos



conhecimentos específicos sobre sistema linguístico de natureza visual-motora e sua estrutura gramatical.

10.3.3. No dia da banca o candidato deverá:

- a. Entregar para a banca examinadora dois planos de aula sobre os temas/aulas designados, contendo objetivo, conteúdo, metodologia, recursos utilizados e avaliação.
- b. Ministrará duas aulas com didática de acordo com o nível de ensino proposto em até 20 minutos.
- c. Não será permitida a utilização de computador, projetor multimídia e televisão durante o exame. O candidato poderá levar no dia da avaliação outros recursos, tais como livros, painéis, fotografias e fantoches, dentre outros.
- d. O exame deverá ser filmado, de forma que a atuação do professor tradutor e intérprete fique registrada, e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos.
- e. Os candidatos deverão se apresentar em data e horários marcados e comunicados com 15 minutos de antecedência. Na situação de não comparecimento a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo de credenciamento.

10.3.4. Dos critérios de avaliação: A banca examinadora de fluência e didática no ensino da Libras adotará os seguintes parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento do interessado:

- a. Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial.
- b. Contextualização dos temas (coesão, coerência): apresentação, numa sequência lógica, de fatos e acontecimentos discursivos que correspondam de forma fiel, à ordem e linearidade dos eventos da narrativa de literatura apresentada.
- c. Domínio do conteúdo: demonstração de conhecimento sólido acerca do conteúdo da aula apresentada.
- d. Forma de apresentação da aula (metodologia).
- e. Recursos utilizados.
- f. Respeito às questões culturais que envolvem as duas línguas.
- g. Utilização adequada do tempo.
- h. Plano de aula: apresentação, organização lógica, relação do plano com a apresentação.

10.3.5. O resultado da avaliação pela Banca Examinadora também será publicado no Diário Oficial do Município de Joaçaba.

10.3.6. Caberá um único recurso contra a deliberação referida no item 10.3.3.4, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

10.3.6.1. O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado na Avenida XV de novembro, nº 378, bairro centro, Joaçaba/SC, no horário das 13h às 19h.



10.3.6.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.3.6.3. Interposto o recurso à autoridade superior competente, esta poderá rever o parecer da Banca Examinadora, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial do Município de Joaçaba, juntamente com nova relação dos aprovados.

10.3.7. Será desclassificado o candidato que obtiver a soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. COMPETE AO CREDENCIADO – PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS:

- a) Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.
- b) Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola.
- c) Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.
- d) Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s). Com a participação do professor do AEE e do Instrutor da Libras informar e descrever no Relatório pedagógico o nível linguístico do aluno, se é usuário da Libras ou se usa outro sistema de comunicação.
- e) Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, das Unidades Educacionais Municipais para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira.
- f) Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.
- g) Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes, nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar.
- h) Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudantes(s) surdo(s).
- i) Interpretar de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos programados.
- j) Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões.
- k) Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s).



- l) Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s).
- m) Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s).
- n) Trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Libras e da Língua Portuguesa na modalidade escrita.
- o) Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno.
- p) Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros).
- q) Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da Instituição de Ensino.
- r) Cumprir e respeitar o Código de ética que regula a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos, o qual deve ser de conhecimento da equipe pedagógica da Instituição de Ensino.
- s) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.
- t) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- u) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das Instituições de Ensino e repartições públicas municipais.
- v) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras, para a língua oral e vice-versa nas Instituições de Ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários.
- w) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, conferências, cursos, capacitações, eventos da área educacional e outras atividades correlatas.
- x) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em nenhuma hipótese.

11.2. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:

- a) Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade.
- b) Contratar os serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- c) Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdo/cegueira que não se comunicam oralmente.
- d) Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa em sala de aula.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- e) Comunicar ao Contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período.
- f) Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem serviços de professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE.
- g) Quando contratado informar local, horário, início e término do contrato firmado.
- h) Organizar e gerenciar a distribuição das demandas através da Equipe Multiprofissional, com base nos critérios objetivos previstos neste Termo.

Demais cláusulas e condições inerentes ao processo.

Maiores esclarecimentos junto a esta Secretaria.

Joaçaba (SC), 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)



ANEXO I

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº _____ da Secretaria Municipal de Educação e os serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Edital, declarando, desde já, que conhecemos o Edital e seus anexos na íntegra e nos submetemos a todas as condições nele estabelecidas.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta-Corrente: _____

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do(a) proponente interessado(a)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MNJ**1X8****1NZ****JQ0**